

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, destinado à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaraniópolis/MG, visando ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços socioassistenciais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura operacional e logística da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de modo a fornecer condições adequadas para a execução das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Trata-se de demanda diretamente vinculada à rotina institucional da Secretaria, cuja atuação exige presença territorial, acompanhamento próximo dos usuários e capacidade de resposta compatível com a natureza descentralizada dos serviços prestados.

2.2 - A aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, permitirá dar suporte aos deslocamentos frequentes das equipes técnicas para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos, atendimentos descentralizados, supervisão e monitoramento dos serviços, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, participação em reuniões técnicas, ações comunitárias e demais atividades inerentes à política pública de assistência social. Além de atender ao transporte das equipes, o veículo também desempenhará função logística relevante no deslocamento de materiais, equipamentos, benefícios eventuais e outros insumos necessários à continuidade e à efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.3 - A inexistência de meio de transporte compatível com as demandas operacionais da Secretaria compromete a agilidade, a segurança e a regularidade dos deslocamentos, especialmente em áreas rurais, distritos e localidades de difícil acesso, onde veículos convencionais apresentam limitações de uso. Essa restrição pode dificultar o atendimento oportuno às famílias e indivíduos acompanhados pela rede socioassistencial, reduzir a capacidade de apoio às atividades descentralizadas e impor obstáculos à execução de ações que dependem de presença técnica e logística adequada. No âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a limitação de transporte também pode impactar o apoio necessário à realização de oficinas, atividades coletivas e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.4 - Assim, a contratação se mostra adequada e necessária para ampliar a capacidade operacional da Administração e assegurar melhores condições de execução das políticas socioassistenciais, contribuindo para a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e a

ampliação do alcance do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Transferência Especial registrada no SIGCON sob o nº 001716/2026, formalizada por meio do Instrumento nº 1491000474/2026, decorrente da Indicação nº 197931, voltada à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mediante aquisição de veículo utilitário, em consonância com o interesse público e com a necessidade de aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.3.5 - O veículo ofertado deverá atender à legislação ambiental vigente aplicável, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.3.6 - Sempre que aplicável, os materiais utilizados na fabricação do veículo e de seus componentes deverão possibilitar reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

4.3.7 - As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte do veículo e de seus acessórios deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo receber destinação ambientalmente adequada.

4.3.8 - A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da entrega do objeto.

5 - Levantamento de Mercado

Após levantamento realizado, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade apresentada:

1 - Processo Licitatório para aquisição de veículo utilitário, tipo picape, por meio de Pregão Eletrônico, com contratação de fornecedor especializado para fornecimento de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

2 - Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público para aquisição de veículo utilitário, desde que existente ata vigente compatível com as especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a demonstração da vantajosidade da contratação.

Solução 01 - Processo Licitatório

O processo licitatório consiste na realização de procedimento competitivo destinado à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, por meio de Pregão Eletrônico, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Essa solução possibilita a definição de especificações técnicas compatíveis com a finalidade da contratação, assegurando ampla competitividade entre fornecedores, igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o veículo utilitário constitui bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada à presente contratação, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens

- ampla competitividade entre fornecedores;
- maior transparência e publicidade do procedimento licitatório;
- possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- definição objetiva das especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- possibilidade de estabelecimento de condições relativas à garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais;
- maior controle sobre a execução contratual e o recebimento definitivo do veículo.

Desvantagens

Como desvantagem, destaca-se que o processo licitatório demanda prazo superior para sua conclusão, em razão das etapas de planejamento da contratação, elaboração dos documentos técnicos, publicação do edital, julgamento das propostas e eventual fase recursal.

Solução 02 - Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços consiste na contratação por meio de ata vigente gerenciada por outro órgão ou entidade pública, desde que observados os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade da contratação e verificada a compatibilidade entre as especificações técnicas do veículo registrado e as necessidades da Administração Municipal.

Embora a adesão à Ata de Registro de Preços possa representar alternativa viável quando existente registro compatível, verificou-se, durante a fase de planejamento, a inexistência de ata vigente que atendesse às especificações técnicas e às condições necessárias para a presente contratação, razão pela qual a realização de procedimento licitatório próprio apresenta-se como a alternativa mais adequada.

Vantagens

- maior celeridade na contratação, quando existente ata compatível;
- possibilidade de aproveitamento de preços previamente registrados;
- redução do tempo necessário para formalização da contratação.

Desvantagens

- inexistência de Ata de Registro de Preços vigente compatível com as necessidades da Administração;
- eventual incompatibilidade entre as especificações técnicas constantes da ata e aquelas necessárias ao Município;
- menor flexibilidade para definição das características do objeto;
- dependência da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata.

5.2 Conclusão Geral

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro,

destinado à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaraniópolis/MG.

Tal solução proporciona ampla competitividade entre fornecedores, permite a definição precisa das especificações técnicas necessárias à utilização pretendida e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a realização de licitação própria possibilita a aquisição de veículo adequado às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para o fortalecimento de sua estrutura, para o aprimoramento da logística de atendimento e para a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Dessa forma, conclui-se que o Pregão Eletrônico representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância da legislação vigente, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente do interesse público.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, destinado à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaraniópolis/MG, visando ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços socioassistenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, destinado à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaraniópolis/MG, com a finalidade de fortalecer sua capacidade operacional e logística no âmbito da política pública de assistência social. O atendimento da necessidade administrativa depende de meio de transporte compatível com a rotina descentralizada dos serviços socioassistenciais, de modo a assegurar deslocamentos adequados, maior agilidade nas ações e melhores condições de execução das atividades institucionais.

6.4.1 - O elemento constitutivo da solução é o próprio veículo utilitário, cuja destinação é apoiar as equipes técnicas em deslocamentos para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos, atendimentos descentralizados, supervisão e monitoramento dos serviços, articulação da rede socioassistencial e intersetorial, participação em reuniões técnicas e realização de ações comunitárias. O veículo também atenderá às demandas logísticas relacionadas ao transporte de materiais, equipamentos, benefícios eventuais e outros insumos necessários à continuidade das atividades da Secretaria.

6.4.2 - A integração da solução ocorre pela utilização do veículo como instrumento de apoio às ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, ampliando a presença territorial da equipe e favorecendo a resposta administrativa em áreas urbanas e rurais, inclusive em localidades de difícil acesso. Com isso, a contratação contribui para a regularidade dos deslocamentos, a segurança operacional, a efetividade do acompanhamento das famílias e a execução das atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços socioassistenciais.

6.4.3 A solução deverá observar as exigências técnicas, legais e regulatórias aplicáveis ao objeto, de modo a assegurar sua adequação ao uso institucional, a segurança na operação e a conformidade com os padrões pertinentes à circulação e ao funcionamento do veículo.

6.5 - Adequação das especificações técnicas às necessidades da Administração

As especificações técnicas mínimas estabelecidas para o veículo foram definidas considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a finalidade pública da contratação, buscando assegurar a aquisição de veículo utilitário com características de capacidade, desempenho, funcionalidade, segurança e conforto compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, sem adoção de requisitos destinados à identificação de marca ou modelo específico.

A exigência de carroceria tipo picape, cabine dupla, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes e no mínimo 4 (quatro) portas decorre da necessidade de utilização do veículo tanto para o transporte de materiais, equipamentos e insumos quanto para o deslocamento simultâneo das equipes da Secretaria, proporcionando condições adequadas de acesso, acomodação, segurança e funcionalidade durante a execução das atividades institucionais e socioassistenciais.

Quanto à capacidade de carga, estabeleceu-se como parâmetro veículo com capacidade até 999 kg, compatível com a categoria e com a finalidade utilitária pretendida, considerando a necessidade de transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais itens utilizados nas

atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem fixação de capacidade mínima específica que possa restringir desnecessariamente a participação de veículos aptos ao atendimento da demanda.

A distância entre eixos mínima de 2.600 mm foi estabelecida como parâmetro mínimo de dimensionamento do veículo, considerando a necessidade de aquisição de picape cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, destinada ao transporte de equipes e ao apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O parâmetro busca compatibilizar as condições de utilização pretendidas com a preservação da competitividade, evitando a adoção de medida excessivamente específica ou correspondente às características particulares de determinado fabricante ou modelo.

A exigência de motor com potência mínima de 85 CV objetiva assegurar desempenho compatível com as condições efetivas de utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que as equipes técnicas realizam deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais, inclusive em localidades de difícil acesso, com trechos de vias não pavimentadas e condições de tráfego que demandam desempenho adequado do veículo. Considera-se, ainda, a utilização para o transporte simultâneo de ocupantes, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades socioassistenciais. O parâmetro mínimo estabelecido busca, portanto, garantir condições adequadas de desempenho e segurança operacional, sem adoção de potência excessivamente específica que possa restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Quanto ao combustível, admite-se veículo movido a gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina - flex), ampliando as possibilidades de participação de veículos disponíveis no mercado e evitando restrição a uma única configuração de motorização.

Em relação à transmissão, admite-se transmissão manual ou automática, não havendo necessidade administrativa que justifique a limitação a apenas uma dessas tecnologias, desde que o veículo atenda integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas.

As exigências relativas à direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas e ar-condicionado original de fábrica relacionam-se às condições de conforto, ergonomia e funcionalidade necessárias à utilização frequente do veículo pelas equipes da Secretaria.

O protetor de caçamba, por sua vez, objetiva preservar a área destinada ao transporte de materiais e contribuir para a conservação do veículo durante sua utilização.

As demais características estabelecidas, inclusive jogo de tapetes, carroceria na cor branca apta à aplicação de identidade visual institucional, garantia mínima, manual do proprietário e atendimento aos equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, destinam-se a assegurar condições adequadas de utilização, conservação, recebimento e garantia do bem.

6.6 - Análise de mercado e preservação da competitividade

As especificações técnicas foram analisadas de forma conjunta, considerando a necessidade administrativa e as características dos veículos utilitários tipo picape, cabine dupla, disponíveis no mercado, especialmente quanto à capacidade de ocupantes, número de portas, capacidade de carga, distância entre eixos, potência, combustível, transmissão e demais características funcionais estabelecidas.

A análise das especificações considera os elementos constantes dos autos, especialmente a pesquisa de preços e as informações técnicas obtidas durante a fase preparatória da contratação, buscando compatibilizar as necessidades da Administração com a preservação da competitividade e evitar a adoção de requisitos que possam resultar na individualização de marca ou modelo específico.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Veículo utilitário para cargas leves, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo picape; cabine dupla; capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; no mínimo 4 (quatro) portas; capacidade de carga até 999 kg; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar; protetor de caçamba original do fabricante ou compatível com o veículo; carroceria na cor branca, apta à aplicação de identidade visual institucional, quando necessária; motor com potência mínima de 85 CV; combustível gasolina, etanol ou bicomcombustível (etanol e gasolina - flex); transmissão manual ou automática; ar-condicionado original de fábrica; garantia mínima de 12 (doze) meses; manual do proprietário em língua portuguesa; e todos os	Unidade	01 (um)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - A estimativa do quantitativo foi realizada a partir do levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Guaraniópolis/MG, considerando as atividades desenvolvidas no âmbito do SUAS e a dinâmica de execução descentralizada dos serviços socioassistenciais. Nesse contexto, foram avaliadas as rotinas que exigem deslocamentos institucionais com regularidade, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos, supervisão e monitoramento dos serviços, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, participação em reuniões técnicas e realização de ações comunitárias, bem como a necessidade de transporte de equipes e de insumos (materiais, equipamentos e benefícios eventuais) para viabilizar a continuidade das ações.

A análise também considerou a utilização da frota disponível e a compatibilidade do meio de transporte com as demandas territoriais, especialmente para atendimento em áreas rurais, distritos e localidades de acesso mais difícil, nas quais veículos convencionais tendem a apresentar limitações de uso. Assim, a Administração dimensionou a contratação com base na necessidade administrativa previamente identificada, adotando como critério a suficiência do recurso para assegurar a execução das atividades planejadas, sem gerar ociosidade ou descontinuidade operacional.

Dessa forma, concluiu-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, quantidade suficiente para atender à demanda identificada, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalte-se que, embora a contratação seja viabilizada com recursos provenientes da Transferência Especial registrada no SIGCON sob o nº 001716/2026, formalizada por meio do Instrumento nº 1491000474/2026, o quantitativo foi definido exclusivamente com fundamento na necessidade operacional da Secretaria.

7.1.2 - O quantitativo estimado corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade, por ser a quantidade necessária e suficiente para suprir a demanda logística da Secretaria, garantindo a realização das atividades socioassistenciais com presença territorial e capacidade de resposta compatível com a natureza descentralizada dos serviços. Não se identificou, no levantamento das necessidades, justificativa técnica para ampliação do número de veículos, uma vez que o dimensionamento foi orientado pela suficiência para atendimento da demanda existente e pela compatibilidade entre a finalidade da

contratação e a capacidade operacional a ser suportada.

7.1.3 - A definição do quantitativo foi realizada de forma proporcional às necessidades identificadas, com o objetivo de assegurar o atendimento da demanda sem aquisições excessivas ou insuficientes, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento. Nesse sentido, a Administração buscou manter a contratação aderente ao interesse público, evitando superdimensionamento que possa resultar em ociosidade e desperdício de recursos, bem como evitando subdimensionamento que comprometa a regularidade dos deslocamentos e a continuidade das ações socioassistenciais.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 129.321,82 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, destinado à estruturação e ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaraniésia/MG.

Em observância ao princípio do parcelamento aplicável às compras, previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de divisão do objeto da presente contratação.

No caso concreto, o parcelamento não se mostra aplicável, tendo em vista que a contratação compreende a aquisição de apenas 01 (uma) unidade de veículo, a ser fornecida de forma completa e em condições de atender à necessidade administrativa identificada. Não existem, portanto, parcelas autônomas do objeto que possam ser licitadas ou adquiridas separadamente e que, isoladamente, sejam capazes de satisfazer a finalidade da contratação.

A contratação em item único decorre, assim, da própria natureza e do quantitativo do objeto pretendido, não se tratando de agrupamento artificial de bens distintos ou de reunião de itens que pudessem ser adquiridos separadamente.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de item único não impede a competitividade do certame, uma vez que poderão participar da disputa os fornecedores que ofertem veículo que atenda às especificações técnicas mínimas e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Registre-se que a presente análise refere-se exclusivamente à viabilidade de parcelamento do objeto, não se confundindo com as condições e os procedimentos estabelecidos para sua entrega e recebimento, os quais serão disciplinados no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento da solução, em razão da natureza unitária do objeto e do quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, mantendo-se a contratação em item único, em conformidade com as disposições aplicáveis às compras previstas no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado, pelo(a) Município de Guaraniésia.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos:

12.1.1.1 - Economicidade

A aquisição de veículo utilitário, tipo picape, zero quilômetro, proporcionará maior confiabilidade mecânica, redução dos custos com manutenção corretiva, menor incidência de paralisações decorrentes de falhas operacionais e maior vida útil do bem, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a adequada

aplicação dos recursos provenientes da Transferência Especial destinada à estruturação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.1.1.2 - Eficiência

A disponibilização de veículo compatível com as necessidades da Secretaria permitirá maior agilidade na execução das atividades externas, otimização dos deslocamentos institucionais e melhor organização das ações desenvolvidas pelas equipes técnicas, proporcionando maior eficiência administrativa e operacional.

12.1.1.3 - Eficácia

A contratação contribuirá para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando melhores condições para a execução das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais, inclusive aqueles desenvolvidos em áreas rurais, distritos e demais localidades atendidas pelo Município.

12.1.1.4 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A disponibilização de veículo próprio permitirá melhor planejamento das atividades externas, otimização da utilização das equipes técnicas, maior eficiência no transporte de materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais, reduzindo limitações operacionais e racionalizando a utilização dos recursos públicos.

12.1.1.5 - Continuidade e qualidade dos serviços públicos

A contratação contribuirá para garantir maior regularidade, segurança e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reduzindo riscos de interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículo adequado e assegurando melhores condições para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

12.1.1.6 - Fortalecimento dos serviços socioassistenciais

A aquisição do veículo contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para a ampliação da capacidade de execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para o apoio às demais ações executadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

12.1.2

Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação, permitindo verificar se a solução implementada contribuiu para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, para a otimização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros e para o alcance dos objetivos institucionais da Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

13.1.1 - Designação, por meio de Portaria, dos responsáveis pela condução do procedimento licitatório e pela gestão e fiscalização contratual, com definição das atribuições do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato, de modo a assegurar o regular acompanhamento das fases da contratação e da futura execução.

13.1.2 - Certificação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação e adoção das medidas administrativas indispensáveis ao recebimento, conferência, registro patrimonial, e disponibilização do veículo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as normas administrativas aplicáveis.

13.1.3 - Orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência das especificações

técnicas, verificação da documentação obrigatória, garantia do fabricante, manuais de operação e manutenção, equipamentos obrigatórios e demais exigências previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2 - As providências descritas são compatíveis com a natureza da contratação e constituem medidas administrativas necessárias à adequada preparação da Administração para a celebração do contrato e para a posterior disponibilização e uso do veículo, devendo seus eventuais custos ser considerados no planejamento da contratação.

13.3 - A Administração dispõe de estrutura administrativa e condições operacionais suficientes para promover a gestão e a fiscalização da contratação, não se identificando a necessidade de providências estruturais adicionais para viabilizar a execução do objeto.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Impactos Ambientais

A aquisição e utilização de veículo utilitário, tipo picape, podem ocasionar impactos ambientais inerentes ao seu ciclo de vida, dentre os quais destacam-se:

- consumo de combustíveis fósseis durante sua utilização;
- emissão de gases poluentes e de gases de efeito estufa decorrentes da circulação do veículo;
- geração de resíduos provenientes das futuras manutenções, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes sujeitos à substituição;
- consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados no processo de fabricação do veículo.

14.2 - Medidas Mitigadoras Sugeridas

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- fornecimento de veículo em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes e

ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, observada a fase aplicável à época de sua fabricação;

- observância, pela contratada, da legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, transporte e entrega do veículo;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o transporte e a entrega do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- realização das futuras manutenções e substituições de componentes pela Administração ou por empresa especializada, assegurando a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos, conforme a legislação ambiental vigente;
- adoção de boas práticas de utilização e manutenção preventiva do veículo, visando à redução do consumo de combustível, à diminuição das emissões atmosféricas e ao aumento de sua vida útil;
- observância das boas práticas ambientais durante toda a vida útil do veículo.

14.3 - Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são inerentes à utilização de veículos automotores, porém considerados reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto. Mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e da adoção de boas práticas de utilização e manutenção, conclui-se que os impactos poderão ser adequadamente mitigados durante toda a vida útil do veículo.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Guaraniésia, 30/07/2026.

Regina Aparecida Marques Pereira
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 30/07/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)